



PUBLICADO NO DODF  
Nº 306 em 01/11/16  
Páginas (s) 31



TERMO CONTRATUAL DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB E A COOPERATIVA SONHO DE LIBERDADE, NA FORMA ABAIXO.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL-CAESB, sociedade de economia mista do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37 e na CF/DF sob o nº 07324667/001-67, com sede na Avenida Sibiruna, Lotes 13, 15, 17, 19 e 21, CEP: 71.928-720 - Águas Claras/DF, doravante denominada **DOADORA**, neste ato representada por seu Presidente **MAURICIO LEITE LUDUVICE**, e pelo Diretor de Suporte ao Negócio **FÁBIO ALBERNAZ FERREIRA**, ambos brasileiros, casados, engenheiros, residentes e domiciliados nesta Capital, e do outro lado, a **COOPERATIVA SONHO DE LIBERDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.940.124/0001-00, Inscrição Estadual nº 07523290/001-09, estabelecida à Quadra 04, Conjunto C, Lote 44, Estrutural, Brasília/DF, CEP 70300-000, doravante denominada **DONATÁRIO**, neste ato representada por **FERNANDO DE FIGUEREDO**, brasileiro, casado, diretor presidente, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 49/2016, têm entre si justa e avençada a celebração deste **TERMO CONTRATUAL DE DOAÇÃO**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Pelo presente instrumento a **DOADORA**, doará desoneradamente à **DONATÁRIA**, os bens inservíveis listados às fls. 03-05 do processo nº 092.002433/2016.

§1º O material doado será utilizado pela **DONATÁRIA**, podendo ser destruídos ou, se for o caso, aproveitado de forma definitiva, de acordo com critérios técnicos definidos pela **DONATÁRIA**.

§2º A presente doação representa liberalidade da **DOADORA**, que a faz de forma não onerosa, sem qualquer encargo, condição ou termo.

§3º A utilização efetiva dos bens doados ou qualquer outra destinação que a **DONATÁRIA** entenda cabível aos bens doados, não gera nenhum tipo de preferência, privilégio ou vantagem em contratações futuras de insumos iguais ou semelhantes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA MOTIVAÇÃO

A doação em questão se justifica tendo em vista o PARECER Nº 21/2016 da Diretoria de Suporte ao Negócio, às fls. 43 e 44, respaldado no Parecer Jurídico de fls. 37/42.

A base legal está consubstanciada no art. 541 do Código Civil Brasileiro.



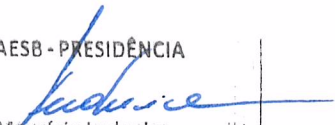
"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL  
Av. Sibiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas  
CEP 71.928-720 - Águas Claras DF  
TEL. (061) 3213-7117 - FAX 3213-7116

E, por estarem em absoluta e total concordância, firmam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas a seguir, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

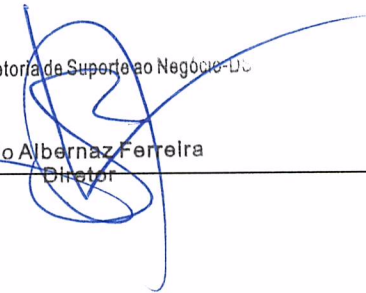
Brasília/DF, 20 de outubro de 2016.

CAESB - PRESIDÊNCIA

  
Maurício Luduvise  
Presidente

DOADORA: \_\_\_\_\_

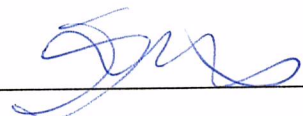
CAESB-Diretoria de Suporte ao Negócio-DL

  
Fábio Albernaz Ferrelra  
Diretor

DONATÁRIA: Fernando de Figueiredo  
\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060. (Decreto n.º 34.031/12 - GDF)

PRJ/SSB.

